



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: José de Freitas
D. O. 29. 12. 68



LEI nº 2 806, de 6 de dezembro de 1967.

Declara de utilidade pública
o GRÊMIO CULTURAL E ESPORTIVO DOS
SUBTELENTES E SARGENTOS, de Corumbá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais, o GRÊMIO CULTURAL E ESPORTIVO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS, com sede na cidade de Corumbá-Mt.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de dezembro de 1967.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

*Registrado
os fls. 48 e 49
do livro competente
em 15. 11. 68.
E. G. F. J. M.*